

Servidor público que apresenta atestado médico fora do prazo não tem direito à restituição de valores descontados da remuneração



não lhe permitia a compreensão de normas administrativas relativas aos prazos para a entrega de atestados médicos. O apelante pleiteou o reconhecimento de legalidade do documento, a ilegalidade do ato que indeferiu a licença e a condenação do órgão à devolução dos valores descontados a título de faltas.

A análise do processo foi realizada pela 2ª Turma do TRF1, sob a relatoria do desembargador federal, João Luiz de Sousa. Em seu voto, o magistrado destacou que a licença para tratamento de saúde sem prejuízo da remuneração é direito do servidor desde que atendidas as exigências dos artigos 202 e 203 da Lei nº 8.112, de 1990.

Pela norma, a licença será concedida com base em perícia oficial. Sempre que necessário, será realizada inspeção mé-

dica na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado. O atestado somente produzirá efeitos depois de recepcionado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade, e a licença que exceder o prazo de 120 dias no período de 12 meses, a contar do primeiro dia de afastamento será concedida mediante avaliação por junta médica oficial. “A legislação de regência disciplina a forma como o atestado médico particular deve ser acolhido pela administração, estabelecendo que este somente produzirá efeitos depois de recepcionado pela unidade de recursos humanos do órgão ou entidade”, afirmou o desembargador.

Ao confirmar pelos autos que o servidor não procedeu como determina a legislação, o Colegiado, acompanhando o voto do relator, negou provimento à apelação do autor.

Fonte: TRF1

Após entregar atestado médico fora do prazo estabelecido em lei, um servidor público não conseguiu reverter no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) a sentença, da 22ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal, que julgou improcedente o pedido do autor de convalidação de licença para tratamento de saúde com devolução dos valores descontados a título de falta ou, sucessivamente, de determinação para que os descontos mensais fossem limitados a 10% dos seus vencimentos.

Documentos anexados ao processo evidenciam que o requerente apresentou atestados médicos intempestivamente, ou seja, fora do prazo, por duas vezes. A junta médica oficial sugeriu o indeferimento da licença requerida, ao fundamento de que o atestado médico foi entregue intempestivamente e pela habitualidade de descumprimento das normas administrativas, por parte do servidor. Desse modo, a Administração passou a considerar as ausências do autor como faltas injustificadas.

Na apelação, o servidor alegou que o quadro grave da doença que o acometia

Aniversariantes

Hoje: Josemi Alves de Oliveira (NU-CJU), Anderson Reis Mello (Feira de Santana), Rafael Luz Chaves (Bom Jesus da Lapa), Cinara de Vasconcelos Machado Good Lima (10ª Vara) e Camila Silva Amancio Queiroz Orleans (NUASG).

Amanhã: Clovis Barreto dos Reis Filho (Irecê).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.



Obra-prima da Semana

Autorretrato com Vestido de Veludo, de Frida Kahlo

Os autorretratos são bastante frequentes na produção da pintora mexicana. Esse é ainda mais especial porque foi considerado a primeira obra de arte de Frida Kahlo, pintada em 1926 para o seu antigo noivo Alejandro Gómez Arias.

A fissura pelos autorretratos surgiu após um acidente de bonde ocorrido em 1925, quando Frida teve que se submeter a uma série de cirurgias e ficou presa a uma cama de hospital a beira da morte.

Entediada, com movimentos limitados, os pais tiveram a ideia de instalar um cavalete adaptado sobre a cama e trazer material para pintura. Eles também instalaram espelhos no quarto para que Frida pudesse se ver sob diversos ângulos.

Como passava muito tempo sozinha, Frida intuiu que era o seu melhor assunto e daí brotou a ideia de investir na pintura de autorretratos. Uma frase célebre da pintora é: “Pinto a mim mesma porque sou sozinha e porque sou o assunto que conheço melhor”

Ao fundo de Autorretrato com Vestido de Veludo vemos o mar, símbolo da vida, e uma única nuvem lembrando as dificuldades pelo caminho.

Em decorrência do acidente que teve na juventude, Frida ficou durante muito tempo acamada o que levou com que seus pais instalassem um cavalete sob a cama e alguns espelhos no quarto. Por passar muito tempo observando a própria imagem, Frida resolveu investir na criação de autorretratos. Entre os mais famosos estão: Autorretrato com macaco, Autorretrato com Bonito e Autorretrato com Colar de Espinhos e Beija-flor.

Fontes: Cultura Genial



Último dia para se inscrever na I Jornada de Direito Administrativo



Termina hoje, dia 30 de julho, o prazo de inscrições para a I Jornada de Direito Administrativo do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CJF).

A ser realizado entre os dias 3 e 7 de agosto, o evento contará com a presença do desembargador federal do TRF1 João Batista Moreira, presidente da Comissão de Trabalho 4 do evento, com o tema “Licitações. Contratos Administrativos. Concessões e Parcerias Público-Privadas”. Além disso, o magistrado conduzirá no dia 5 de agosto, às 19h30, a mesa de conferência “Deferência Judicial e Controle da Administração Pública”, com o professor Marçal Justen Filho.

Na programação, estão incluídas palestras com transmissão ao vivo pelo canal do CJF no YouTube e, ainda, apresentação e discussões sobre propostas dos enunciados expostos na Jornada. A programação completa está disponível no link: <https://bit.ly/2XbyO61>

Interessados em participar das comissões podem se inscrever enviando e-mail para: eventos@cjf.jus.br. O evento é gratuito.

Revista Eletrônica do CNJ recebe artigos para publicação

Mestres ou doutores formados em universidades públicas ou particulares que desejem publicar artigos inéditos na Revista Eletrônica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podem submeter os seus trabalhos até o dia 24 de setembro.

Os textos serão avaliados quanto à adequação às normas de publicação e analisados quanto à observância da linha editorial, que, nesta edição, tem como tema “Poder Judiciário: eficiência, transparência e responsabilidade”.

Além disso, os artigos também serão remetidos à análise técnica de pareceristas anônimos, com doutorado na área, indicados pelo Conselho Editorial da publicação.

Interessados em submeter os trabalhos às análises devem se cadastrar no sistema da Revista e seguir as orientações de envio. A edição será publicada em dezembro.

Para mais informações, acesse o portal do CNJ.